



GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2785, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a criação de um anexo específico no portal de transparência, no qual deverá constar todas as verbas recebidas e despesas quitadas, destinadas ao combate da COVID-19”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Será incluído um anexo específico no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, no qual deverá constar todas as verbas recebidas e suas destinações ao combate da COVID-19.

**Parágrafo único** - Deverá ser incluído nesse anexo somente as verbas recebidas em decorrência da Pandemia, bem como as despesas que foram pagas com elas, devendo ser atualizadas no prazo máximo de 30 dias;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário, com autorização da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 08 de outubro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000  
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310